

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO № 13.372, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Outorga permissão de uso de veículo municipal em favor do 3º Subgrupamento do Corpo de Bombeiros de Araraquara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea "j" do inciso I do "caput" do art. 126 c.c. o inciso IV, "in fine", do "caput" do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada, em favor 3º Subgrupamento do Corpo de Bombeiros de Araraquara, a permissão de uso do veículo de Placa FZR2C84, Marca Nissan, Modelo Frontier ATK X4, ano 2023, modelo 2023, cor vermelha, combustível Diesel S-10, Chassi 8ANBD33FXPL502647, registrado sob patrimônio da Prefeitura do de Araraquara nº 144412 e Prefixo (Frota) nº 1091.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e oneroso, devendo a utilização dos bens de que trata este decreto exclusivamente voltar-se à finalidade do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Art. 3º À permissionária será outorgada a detenção do bem de que trata o art. 1º deste decreto a partir da data de vigência deste decreto, ficando o permissionário obrigada a:

- I não permitir que terceiros se apossem do bem, assim como dar conhecimento imediato ao Município de qualquer turbação de posse que se verifique;
- II responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços e atividades que executar sobre os bens; e
- III restituir o bem imediatamente, tão logo solicitado pelo Município, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal;
- V abster-se de transferir, a qualquer título e a quem quer que seja, dos direitos decorrentes desta permissão de uso.

Parágrafo único. A permissão de uso de que trata este decreto não exime o permissionário de obter as demais autorizações, permissões ou alvarás expedidos pelo Poder Público, em qualquer de suas esferas, que sejam necessários à regular utilização do bem de que trata o art. 1º deste decreto.

Art. 4º Em caso de revogação da permissão de uso de que trata este decreto, as benfeitorias realizadas pelo permissionário incorporar-se-ão ao patrimônio municipal, sem direito à indenização ao permissionário.

Página 1 de 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5^{o} A permissão de uso de que trata este decreto será outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 6º O desrespeito ao disposto neste decreto implicará na revogação da permissão de uso nele prevista.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEI/FO RUBENS CRUZ", 10 de novembro de 2023.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DOMÍZETE SUVIONÍ

Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Protocolo nº 7833/2023 1Doc ("RAP").